

CHAMADA SIMPLIFICADA PGLA/UNB N° 0002/2021

EDITAL DPG/UnB N° 0008/2021

PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR/FAPDF

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PGLA) da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a Chamada Simplificada para provimento de candidaturas ao Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF). A presente chamada rege-se por diretrizes estabelecidas no Edital DPG/UnB N° 0008/2021. Os recursos financeiros são oriundos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e a sua gestão será realizada pelo DPG.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderão participar da seleção pesquisadores doutores do quadro docente permanente da Universidade de Brasília, credenciados na Plataforma Sucupira como docentes permanentes de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG) da UnB.
- 2.2. Professores em estágio probatório, colaboradores, visitantes, aposentados, beneficiados no âmbito do Edital DPG/UnB N° 0005/2018 - Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/FAPDF, participantes externos e outros, mesmo que credenciados ao PPG, não terão suas eventuais candidaturas homologadas neste processo seletivo.
- 2.3. Os bolsistas contemplados no Edital n° 06/2016 - Programa de Capacitação FAPDF – Bolsas de Pós-Doutorado não poderão concorrer ao processo seletivo institucional referente ao presente edital.
- 2.4. Os bolsistas contemplados por meio desta Chamada não poderão ser novamente aprovados em edital de mesmo objeto da FAPDF por um período de 03 (três) anos, contados a partir do lançamento deste.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O candidato à bolsa deve cumprir os seguintes requisitos, no momento de envio dos documentos das candidaturas do PPG ao DPG, conforme estabelecido no item 7 (Cronograma) deste Edital:
 - 3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório.
 - 3.1.2. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - RIDE.
 - 3.1.3. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira.
 - 3.1.4. Possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, contados da data de publicação deste edital.
 - 3.1.5. Ter vínculo laboral estatutário de caráter permanente com a Universidade de Brasília.

- 3.1.6. Não estar licenciado ou inserido em uma das condições definidas nos itens 2.2 e 2.3 do presente Edital.
- 3.1.7. Dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino, durante o período de vigência da bolsa.
- 3.1.8. Não acumular a presente bolsa com outras vigentes que tenham a mesma finalidade.
- 3.1.9. Ter o pedido de licença aprovado pelo Colegiado de sua unidade de origem e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação que apresentará sua candidatura.
- 3.1.10. Ter carta da instituição de destino com anuência de colaboração ou supervisão por parte de um pesquisador local.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor da bolsa será de R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para as bolsas considerando a duração de 06 (seis) meses.
- 4.2. Aos valores estipulados no item 4.1, serão acrescidos R\$8.000,00 (oito mil reais) como auxílio instalação e R\$4.000,00 (quatro mil reais) como auxílio deslocamento para a aquisição de passagens (ida e volta).
- 4.3. Cada bolsista receberá o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para as bolsas considerando a duração de 06 (seis) meses.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

- 5.1. A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (CPG/PGLA/UnB) selecionará os candidatos a bolsista de Pós-Doutorado no Exterior (PDE), observando, no Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades, os seguintes parâmetros estabelecidos no Edital DPG/UnB N° 0008/2021:
 - 5.1.1. Relevância da temática e sua contribuição à proposta do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada da Universidade de Brasília.
 - 5.1.2. Planejamento de metas (produção científica, tecnológica e/ou de inovação), com exequibilidade no cronograma apresentado.
 - 5.1.3. Relevância da Instituição de Ensino de destino na área de conhecimento e reconhecimento acadêmico do colaborador ou supervisor e sua equipe.
 - 5.1.4. Produção intelectual recente (últimos 5 anos), qualificada em estrato superior, de acordo com a área.
 - 5.1.5. Formação discente (últimos 5 anos) – teses e dissertações concluídas e em andamento.
 - 5.1.6. Adequação da proposta ao plano de internacionalização do PPG, como apresentado na plataforma Sucupira, em consonância com o plano de internacionalização da UnB (2018-2022) (<http://int.unb.br/br/institucional/plano-de-internacionalizacao>).
 - 5.1.7. Produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, reconhecida por bolsas CNPq nas modalidades PQ e DT (ou equivalente); projeto de pesquisa em vigência, com financiamento de agência de fomento ou por projeto captado através de convênio ou contrato ou instrumento correlato.
 - 5.1.8. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:
 - 5.1.8.1. Será dada prioridade ao candidato com mais antiguidade na Universidade de Brasília (Matrícula FUB).
 - 5.1.8.2. O candidato que não tenha realizado Estágio Pós-Doutoral.
 - 5.1.8.3. O candidato mais velho, em caso de empate, terá prioridade.

5.2.A documentação para a candidatura deverá ser enviada pelo candidato à Secretaria do Instituto de Letras pelo endereço eletrônico ildsf.unb@gmail.com, no formato PDF, e deve consistir de:

5.2.1. Projeto de Pesquisa, contendo Plano de Atividades para o período de vigência da Bolsa.

5.2.2. Carta da instituição de destino, com anuência de colaboração ou supervisão por parte de um pesquisador local.

5.2.3. Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, contados da data de publicação deste edital.

5.2.4. Currículo abreviado do colaborador ou supervisor da instituição de destino.

5.2.5. Tabela de pontuação para análise da Comissão de Pós-Graduação do PGLA preenchida (Anexo I da presente Chamada).

6. RESULTADOS

6.1.Divulgação do Resultado Parcial pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada – O resultado parcial do julgamento das candidaturas será divulgado na página do PGLA na Internet, conforme estabelecido no item 7 (Cronograma) desta Chamada.

6.2.Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado parcial do processo seletivo de cada programa só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o candidato deverá enviá-lo à Secretaria do Instituto de Letras pelo endereço eletrônico ildsf.unb@gmail.com, endereçado à Comissão de Seleção Interna no âmbito do Programa (Comissão de Pós-Graduação do PGLA/UnB).

6.3.Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Interno ao Programa, após os pedidos de reconsideração – O Resultado do Processo Seletivo Interno ao Programa será divulgado na página do PGLA, na Internet, conforme estabelecido no item 7 deste edital – Cronograma.

7. CRONOGRAMA

7.1.Esta Chamada será executada de acordo com o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 15 de novembro de 2021	Inscrição no âmbito do PGLA pelo e-mail ildsf.unb@gmail.com
15 a 18 de novembro de 2021	Seleção pela Comissão de Pós-Graduação do PGLA
19 de novembro de 2021	Divulgação do resultado parcial pelo PGLA
22 e 23 de novembro de 2021	Pedido de reconsideração
24 de novembro de 2021	Divulgação do resultado final do processo seletivo interno, após análise dos pedidos de reconsideração
25 de novembro de 2021	Envio dos documentos das candidaturas do PPG ao DPG, via SEI

8. DELIBERAÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos no âmbito da seleção interna ao PGLA serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do PGLA.

8.2. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PGLA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Brasília, 20 de outubro de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Yuki Mukai', is centered on the page.

Prof. Dr. Yuki Mukai
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PGLA)
Universidade de Brasília

ANEXO I

(Chamada Simplificada PGLA/UnB n. 0002/2021 – Edital DPG/UnB nº 0008/2021
programa de bolsas de pós-doutorado no exterior/FAPDF)

Para Análise da Comissão de Seleção Interna no Âmbito do PPG

TABELA DE PONTUAÇÃO
(a ser preenchida pelo candidato)

1. Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades	Pontuação	Pontuação total
Relevância acadêmica da temática do projeto e sua contribuição ao PPG.	0-10	
Planejamento de metas (produção científica, tecnológica ou de inovação) com exequibilidade no cronograma apresentado.	0-5	
Adequação da proposta aos planos de internacionalização do PPG e da UnB (2018-2022)	0-5	
Total (pontuação máxima de 20 pontos)		

2. Produção intelectual recente (últimos 5 anos), qualificada em estrato superior, de acordo com a área (*, **)	Quantidade de Títulos	Pontuação total
Artigo completo em periódico A1 (5,0 pontos por título)		
Artigo completo em periódico A2 (3,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B1 (2,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B2 (1,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B3 (1,0 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B4 (0,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B5 (0,25 pontos por título)		
Capítulo de Livro Internacional publicado (3,0 pontos por título)		
Capítulo de Livro Nacional publicado (2,0 pontos por título)		
Livro Completo Internacional publicado (5,0 pontos por título)		
Livro Completo Nacional publicado (4,0 pontos por título)		
Livro – Coletânea (1 ponto por título)		
Total (pontuação máxima de 30 pontos)		

3. Formação discente (últimos 5 anos)	Quantidade de trabalhos	Pontuação total
Dissertações concluídas – 1,5 ponto por trabalho		
Dissertações em andamento – 0,75 ponto por trabalho		
Teses concluídas – 3 pontos por trabalho		
Teses em andamento – 1,5 pontos por trabalho		
Total (pontuação máxima de 10 pontos)		

4. Instituição de Ensino no Exterior e Supervisor	Pontuação	Pontuação total
Relevância da Instituição de Ensino de destino na área de conhecimento	0-5	
Reconhecimento acadêmico do supervisor e sua equipe	0-5	
Total (pontuação máxima de 10 pontos)		

5. Produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico	Quantidade	Pontuação total
Bolsa CNPq nas modalidades PQ e DT (ou equivalente) (20 pontos pela bolsa vigente)		
Projeto de pesquisa em vigência, com financiamento de agência de fomento (15 pontos por projeto)		
Projeto captado através de convênio ou contrato ou instrumento correlato (10 pontos por projeto)		
Total (pontuação máxima = 30 pontos)		

Total (pontuação máxima = 100 pontos)
--

*Artigos publicados em periódicos não incluídos na avaliação do QUALIS/CAPES do período deverão ser classificados de acordo com a última avaliação em que foi incluído. Caso não conste de nenhuma avaliação anterior do QUALIS da área, o periódico deverá ser classificado com base no SCIMAGO (Base de classificação usada pelo QUALIS/CAPES).

**Artigos publicados em periódicos não classificados no QUALIS/CAPES e sem índice de impacto deverão ser pontuados de acordo com a classificação do índice de impacto do SCIMAGO.

Local, data

Assinatura do candidato

ANEXO II

(Edital DPG/UnB No. 0008/2021)

TERMO DE COMPROMISSO – TeC - DE BOLSA DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR – PDE

(Somente para a fase de implementação da bolsa)

(Bolsa de 6 meses)

A Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, denominada Universidade de Brasília, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representado pelo Decano de Pós-Graduação, Professor Lucio Remuzat Rennó Junior, divorciado, portador da CI nº 1216736 e do CPF 611470601-34, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, tendo como OUTORGADO o partícipe a seguir:

BOLSISTA, _____, Sr(a).

_____, brasileiro(a),

_____, (estado civil), portador(a) da C.I.

n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____,

residente e domiciliado(a) no(a) (endereço completo) – Brasília/DF.

Obedecendo aos termos do Edital nº 05/2018 da FAPDF e ao Edital DGP/UnB nº 05/2018 da Instituição Universidade de Brasília, consonante com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Instrução Normativa nº 01/2005- CGDF, de 21 de dezembro de 2005 e com o Manual de Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conceder apoio financeiro na modalidade Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior, por meio de repasse inerente ao Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação, intitulado _____

_____, com duração de 6 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 As atividades do Bolsista deverão ser desenvolvidas com observância ao Plano de Atividades e ao projeto de pesquisa aprovados pela Instituição Outorgante, que passam a integrar este Termo, como se nele transcrito estivessem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O BOLSISTA receberá o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que compreende 6 parcelas de R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais, como bolsa PDE, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como auxílio instalação e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como auxílio deslocamento (passagens), considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da Bolsa não sofrerá reajuste durante o período de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos transferidos ao BOLSISTA serão utilizados conforme o Edital 05/2018-FAPDF.

4.2 Não é permitido ao BOLSISTA transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.

4.3 Obriga-se o BOLSISTA a restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

4.1. quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento, isto é, caso não execute o projeto no prazo ou duração pactuados neste termo;

4.2. quando não for apresentado, no prazo regulamentar, o Relatório Técnico de Bolsista

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 As partes se obrigam a cumprir este Termo, obedecendo as responsabilidades descritas no Edital 05/2018 FAPDF, nas normas da FAPDF, na Instrução Normativa – CGDF nº 01/2005, no Edital 05/2018 da Instituição Outorgante, bem como no Projeto proposto, que o integra.

5.2 DA OUTORGANTE

5.2.1 Repassar o valor da bolsa, pelo período especificado no presente Termo;

5.2.2 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste TERMO;

5.3 DO BOLSISTA:

5.3.1 responsabilizar-se pelo desenvolvimento e execução do Plano de Atividades, dentro do Projeto de Pesquisa;

5.3.2 cadastrar-se no SIGFAP;

5.3.3 apresentar o Relatório Técnico de Bolsista, disponível no SIGFAP, contendo detalhamento de todas as atividades desenvolvidas;

5.3.4 apresentar parecer ou declaração do colaborador da instituição estrangeira;

5.3.5 apresentar a Declaração de auxílios deslocamento e instalação;

5.3.6 apresentar ao Coordenador Institucional o comprovante de compra da passagem, os cartões de embarque, bem como o comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior;

i. incluir no processo SEI comprovante de compra das passagens, até 7 (dias) após sua efetivação.

ii. Incluir cartões de embarque de ida e visto de entrada no país (caso se aplique), no processo SEI, em até de 7 (sete) dias após a chegada ao destino.

iii. Incluir cartões de embarque de volta, no processo SEI, em até 7 (sete) dias após o retorno ao Brasil.

iv. Incluir comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior no processo SEI, em até 30 dias após a chegada destino. Caso seja firmado contrato de locação com pagamento mensal, os recibos referentes ao pagamento devem ser incluídos no processo SEI mês a mês.

5.4 apresentar, na prestação de contas ao DPG, os originais dos comprovantes de despesas com passagem e hospedagem.

5.5 Contratar seguro saúde viagem com vigência igual ao período de permanência prevista no exterior e anexar comprovante ao processo SEI, antes da viagem.

5.6 Emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela FAPDF, em assunto de sua especialidade;

5.7 Responder, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a qualquer solicitação de informação da FAPDF e da Instituição Outorgante, sobre o andamento dos trabalhos;

5.8 Participar de seminários e atividades promovidas pela FAPDF, quando solicitado;

5.9 Devolver o valor recebido em caso de inexecução, impedimento ou incapacidade para cumprimento da bolsa de PDE;

5.10 Devolver o saldo referente aos auxílios deslocamento e instalação. Não será possível a realização de remanejamento de recursos financeiros entre os auxílios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

6.1 A publicidade dos atos de natureza educativa, informativa ou de orientação social,

provenientes do objeto deste TERMO, se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal, de autoridade ou de servidores públicos.

6.2 Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor, fazer explícita referência à FAPDF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O Relatório Técnico elaborado pelo BOLSISTA em conformidade com o Edital 05/2018 da FAPDF, deverá ser apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo. O Relatório Técnico deve estar acompanhado do parecer ou de declaração do colaborador da instituição estrangeira; da Declaração de auxílios deslocamento e instalação; do comprovante de compra da passagem; dos cartões de embarque e do comprovante de hospedagem ou do recibo de locação de imóvel no exterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este TERMO poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele constante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, observado o inciso II do artigo 58 e, no que couber, os artigos 77, 78, 79, inc. I e § 1º, e 80, todos da Lei nº 8666/93 e suas alterações, assim como as normas de execução orçamentária, financeira e contábil vigentes.

8.2. O presente TERMO poderá ser rescindido, excepcionalmente, de forma amigável, nos moldes do inc. II e §1º do art. 79, da Lei nº 8666/93, devendo o BOLSISTA apresentar sua justificativa à Instituição Outorgante, para análise e parecer técnico.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por decisão fundamentada da Instituição Outorgante, por ocorrência, durante sua implementação, de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Pela inexecução total ou parcial, atraso ou inadimplemento, ou ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste TERMO, a OUTORGANTE poderá, conforme o caso, garantida a prévia defesa, aplicar ao BOLSISTA, as seguintes medidas, observado o inciso IV do artigo 58 e os artigos de 86, 87 e 88, todos da Lei nº 8666/93, nos moldes do Decreto nº 26.851/2006, no que couber:

10.1.1. advertência;

10.1.2. ressarcimento da parcialidade ou da totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente;

10.1.3. suspensão do apoio concedido;

10.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurar a inadimplência. Neste caso, as providências serão tomadas pela FAPDF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DE CRIAÇÃO

11.1. Caso o projeto de pesquisa, objeto deste TERMO, resulte em criação ou modelo de utilidade patenteável, decorrentes de obras literárias, artísticas e científicas, os direitos daí decorrentes, assim como seus resultados econômicos, serão compartilhados entre o BOLSISTA, a Instituição Outorgante e a FAPDF, em percentual igual para todos.

11.2. Ajustam as partes, que o registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPDF, da Instituição Outorgante e do BOLSISTA, cabendo ao Bolsista a iniciativa do requerimento, dando ciência às outras partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A OUTORGANTE designa o PPG em _____ a acompanhar a fiel execução do presente TERMO.

12.2. Fica assegurada à OUTORGANTE e à FAPDF a prerrogativa de, a qualquer tempo, exercer a fiscalização sobre a execução das atividades pactuadas neste TERMO, emitir Relatório/Parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O BOLSISTA declara que aceita, sem restrições, este apoio, na forma concedida, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente TERMO e nos moldes do Edital 05/2018, em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da OUTORGANTE e da FAPDF, de acordo com o Inciso IX, Parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 347, de 04/11/1992.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

OUTORGANTE: _____

OUTORGADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO III
Edital DPG/UnB nº 0008/2021
(Somente para a fase de implementação da bolsa)
Nº DO PROCESSO FAPDF
DECLARAÇÃO DE AUXÍLIOS DESLOCAMENTO E INSTALAÇÃO

Nº DO PROCESSO FAPDF

Beneficiário:	CPF:
Declaro, junto à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF, que recebi a importância de R\$ (_____)	
junto à primeira parcela da bolsa, para cobertura dos auxílios deslocamento e conforme previsto no Edital 0008/2021 (item 12.1.3 e item 13)	
, de 202__.	
Assinatura do Beneficiário	